



ID: 1764748790E54
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Secretaria Municipal de Gabinete

**ERRATA**

PORTARIA Nº 199/2025 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, ADRIANO DA GUIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal 1207/2025.

RESOLVE:**Onde-se-Lê:**

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a), **EPITÁCIO SOARES DE SOUSA JÚNIOR**, solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº 004.979.633-02, do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TERRAS**, do quadro comissionado de pessoal da Prefeitura Municipal de Amarante - PI, com efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a), **EPITÁCIO SOARES DE SOUSA JÚNIOR**, solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº 004.979.633-02, do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TERRAS**, do quadro comissionado de pessoal da Prefeitura Municipal de Amarante - PI, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Onde-se-lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 26 de março de 2025.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 10 de abril de 2025

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
 PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PIAUI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

ID: 953BD7C18F154



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante-PI.
 CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000



EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025
 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 -
 PMCM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.0877/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 11.054.901/0001-82
 SUPORTE LEGAL: Lei 14.133/2021
 Valor Mensal Estimado: R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e sescentos reais)
 Valor Global Estimado: R\$ 1.419.600,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e sescentos reais)
 FONTE DE RECURSO: Sec. Educação, Manutenção da Sec. Administração, Manut. Das Ações Atendimnto primário a saúde, Gestão Administrativa do FMAS - Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2018,04.122.0002.2009, 10.301.0005.2034, 08.244.0009.2061 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Projeto Atividade:2018, 2009, 2034, 2061. Fonte: 500, 550, 600.
 VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 11/04/2025
 Data Assinatura: 11/04/2025.
 SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI: Adriano da Guia da Silva. Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA: Rodrigo Botelho Melo Coelho Amarante (PI), 11 de abril de 2025.
 Publique-se.
 Adriano da Guia da Silva
 Prefeito Municipal



ID: 2550F0C27BA14
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Secretaria Municipal de Gabinete



PORTARIA Nº200 /2025 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, ADRIANO DA GUIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal 1207/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a), **EPITÁCIO SOARES DE SOUSA JÚNIOR**, divorciado, portador(a) da cédula de identidade nº 004.979.633-02, do cargo comissionado de **CHEFE DA JUNTA MILITAR**, do quadro comissionado de pessoal da Prefeitura Municipal de Amarante - PI, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 11 de abril de 2025.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
 PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PIAUI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

ID: 9CA662A7B5A64



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
 GABINETE DO PREFEITO



DECRETO NÚMERO 018/2025.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE.

Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Município de Marcos Parente a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento dos valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos acima referenciados.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

1. **Contratante:** o Município de Marcos Parente, qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
2. **Servidor público municipal:** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal e das secretarias e fundações públicas, além dos que se encontrem contratados por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
3. **Agentes políticos:** os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
4. **Instituição consignatária:** a instituição financeira autorizada a conceder empréstimos ou financiamentos mencionados no caput do Art. 1º;
5. **Verbas rescisórias:** as importâncias devidas em decorrência da rescisão do contrato de trabalho ou do término do mandato eletivo, por qualquer motivo.

(Continua na pagina seguinte)

Artigo 2º – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior constituem cláusula irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º – O limite somatório dos descontos objeto das averbações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor ou agente político.

Parágrafo 2º – O prazo máximo de contratação será de até 120 meses.

Artigo 3º – Cabe ao contratante informar, nas demonstrações de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos das operações, se optar por cobri-los.

Artigo 4º – Para a realização das operações referidas neste Decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder com os descontos e repasses constantes e autorizados pelo servidor ou agente público.

Artigo 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 6º – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à instituição consignatária, ficando claro que, no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de até 35% sobre as verbas rescisórias dos servidores ou agentes políticos municipais.

Artigo 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, aos 11 de abril de 2025.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: 151E00F3DB8B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 011 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Processo Administrativo Nº 095/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE REDE; E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS. Data e horário do início da disputa: 09hrs do dia 05/05/2025. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novsubhmmst.com.br/ E-MAIL: cplsf@gmail.com.

São João da Fronteira (PI), 11 de abril de 2025.

gouv
LEVI FONTENELE DE ALBUQUERQUE CARDOSO
Data: 11/04/2025 12:46:45-0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

LEVI FONTENELE DE ALBUQUERQUE CARDOSO
CPF: 621.498.153-97
Pregoeiro

ID: 5F0026478EC34



DECRETO Nº 10.2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo e feriado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo é proporcionar aos servidores municipais um momento de maior reflexão em família e resgate das tradições religiosas, durante a Semana Santa;

CONSIDERANDO ainda, que, neste período, o deslocamento dos servidores para outras regiões/localidades do Estado do Piauí, tem-se constituído uma repetida prática ao longo dos anos.

CONSIDERANDO, que os Pontos Facultativos são decretados pelos governos em dias úteis, nas datas especiais para o Município/Estado ou Nação e são válidos apenas para os servidores das repartições públicas de sua alçada administrativa, os quais, naquelas datas data ficam dispensados da marcação do ponto, e, consequentemente, do serviço.

DECRETA:

Artigo 1º - Feriados municipais os dias 17 e 18 de abril de 2025 (Quinta-feira e Sexta-feira Santa) em virtude das celebrações religiosas da semana Santa, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino - PI, 11 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE
COELHO REIS: 75591006353
CARLOS HENRIQUE COELHO REIS

Prefeito Municipal

ID: 48CA05E0C4B94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 025/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 14:30 horas, do dia 05.05.2025. OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de estrutura de eventos para prefeitura municipal de Beneditinos - PI. FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.compraspublicas.com.br. Beneditinos - PI, 10 de abril de 2025. Igor Mendes Da Silva, Agente de Contratação.

Rua Floriano Peixoto, Nº 270 - Centro, Beneditinos-PI - CEP 64.380-000
e-mail pmbeneditinos@gmail.com CNPJ: 06.554.778/0001-29